



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-106/2017  
TIPO: MENOR PREÇO – “POR LOTE”

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP) E SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP)  
PARA OS LOTES “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6” e “7”.**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, realizará Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço**, a objetivar a contratação de empresa para fornecimento de envelopes para correspondência Kraft Ouro, ofício com e sem janela, Etiquetas, CD-R, RW e DVD-R, capa de PVC para encadernação, bobina para máquina de calcular, cinta elástica para processos, lâmpada Led Tubular T8, Impressos de capa de papelão para suprir a necessidade de estoque do almoxarifado do CREA-SP, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**DIA:** 06 de outubro de 2017 - **HORÁRIO:** 09h30 - Horário de Brasília - DF.

**REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**DIA:** 06 de outubro de 2017 - **HORÁRIO:** 10h30 – Horário de Brasília – DF.

**LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**A DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A.1) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras.licitacao@creasp.org.br](mailto:compras.licitacao@creasp.org.br).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- A.2) O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **B DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- B-1) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras.licitacao@creasp.org.br](mailto:compras.licitacao@creasp.org.br).

#### **C DAS RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

- C-1) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sistemas eletrônicos ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)) para os interessados.

#### **1 OBJETO**

- 1.1 Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de envelopes para correspondência Kraft Ouro, ofício com e sem janela, Etiquetas, CD-R, RW e DVD-R, capa de PVC para encadernação, bobina para máquina de calcular, cinta elástica para processos, lâmpada Led Tubular T8, Impressos de capa de papelão, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## **2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras.
- 2.2 Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 2.3 A existência do Registro de Preços não obriga o CREA-SP a firmar contratações ou formalizar compras nas quantidades máximas estimadas.
- 2.4 O CREA-SP monitorará, sempre que necessário, os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou que de fato eleve os custos registrados.
- 2.5 O CREA-SP, quando necessário, convocará o fornecedor para negociação do preço registrado objetivando adequá-lo ao preço praticado no mercado.

## **3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item “3.6” acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

## 4 DA DESPESA

- 4.1 A despesa com a formalização da contratação de que trata o objeto desta licitação é estimada em:
- Lote “1” - R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);
  - Lote “2” – R\$ 6.580,60 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos);
  - Lote “3” - R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais);
  - Lote “4” - R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais);
  - Lote “5” R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais);
  - Lote “6” R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais);
  - Lote “7” R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais);
  - Lote “8” R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta n<sup>os</sup> 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática e 6.2.2.1.01.04.03.001.012 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

#### 6 ANEXOS DO EDITAL

- 6.1 Este Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:
- a) anexo I - Termo de Referência;
  - b) anexo II - Formação de Preços Estimativos;
  - c) anexo III - Ficha Cadastral de Fornecedores;
  - d) anexo IV - Modelo de declaração conforme Decreto n<sup>o</sup> 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal;
  - e) anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
  - f) anexo VII – Modelo de Capas e Cinta de Processo;
  - g) anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão:

- 7.1.1 Para os Lotes “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6” e “7” - **exclusivamente** Microempresas - “ME”, Empresas de Pequeno Porte – “EPP” e Sociedades Cooperativas “COOP”, nos termos do art. 48, inciso I, das Leis



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 07 de agosto de 2014;

7.1.2 Para os demais Lotes - qualquer tipo de empresa.

7.2 Somente será considerada a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pela empresa isoladamente, isto é, não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3 **É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso será recusado a proposta ou inabilitado o LICITANTE que:**

- a) esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-SP ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93);
- b) esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
- c) for estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- d) integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- e) o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
- f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- g) **o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-SP, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;**
- h) enquadrada em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

## **8 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1 A Microempresa - “ME” e a Empresa de Pequeno Porte - “EPP”, que tenha interesse em participar desta licitação, deverá observar o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 8.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, apresentando a declaração (modelo constante no anexo V), conforme alínea “f” do item “15.2” do Edital.
- 8.3 Da Regularidade Fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
  - 8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
  - 8.3.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CREA-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 8.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.4 Para fins de habilitação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que exercer a prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/06, e suas atualizações, nos Lotes em que isso seja possível, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como a área Financeira do CREA-SP, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou até o mês anterior ao da publicação do aviso de licitação no exercício corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 8.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do LICITANTE, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/06, e suas atualizações, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

## 9 CREDENCIAMENTO

- 9.1 Somente poderá participar deste Pregão Eletrônico o LICITANTE devidamente credenciado junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.4 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Conselho, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 10 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do LICITANTE ao sistema eletrônico mencionado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até a data e horário indicado no preâmbulo deste Edital.

10.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

10.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o LICITANTE deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e aceitação das regras do certame previstas neste Edital.

10.4 Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11 DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

11.2 Na proposta, a ser inserida por meio do sistema eletrônico, via *Internet*, deverá constar, o **VALOR TOTAL GERAL**, bem como registrar no Sistema (utilizando a opção “informações adicionais”) **a MARCA nos lotes “2”, “3” e “7”** do produto ofertado, considerando o descrito no Termo de Referência anexo I, **sob pena de desclassificação da proposta.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.2.1 O Pregoeiro verificará as propostas inseridas por meio do sistema eletrônico e desclassificará, motivadamente, aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

11.2.2 **Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE** nas informações adicionais ou em documento que venha a ser anexado no Sistema Eletrônico importa a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta comercial, a ser enviada posteriormente **pelo Arrematante**, observado o disposto no item “15.7”, deverá ser composta considerando o descrito no Termo de Referência – anexo I deste Edital e conforme segue:

**LOTE 01**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 90g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 180x250mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000		
2	Envelope branco ofício sem janela 80g/m <sup>2</sup> medindo 230x113mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000		
3	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 120g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 260x360mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000		
4	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 120g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 310x410mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000		
5	Envelope para correspondência externa com janela, branco 80g/m <sup>2</sup> medindo 230x113mm, Impresso a 1x1 cor preta, janela em acetato transparente medindo 140x30mm. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000		
<b>Valor Total do Lote 01.....</b>					



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**LOTE 02**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, folha única, medindo 215,9 x 279,4mm - Caixa com 100 fls. - 100 etiquetas	CX	100			
2	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 2 colunas, medindo 25,4 x 101,6mm - Caixa com 100 fls. - 2.000 etiquetas	CX	100			
3	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 3 colunas, medindo 25,4 x 66,7mm - Caixa com 100 fls. - 3.000 etiquetas	CX	10			
4	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 4 etiquetas por folha, medindo 25,4 x 66,7mm - Caixa com 100 fls. - 400 etiquetas	CX	100			
<b>Valor Total do Lote 02.....</b>						

**LOTE 03**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1	CD-R gravável de 700 mb/80 min	PÇ	4.000			
2	CD-RW regravável de 700 mb / 80 min	PÇ	3.000			
3	DVD gravável de 4.7 GB	PÇ	1.000			
<b>Valor Total do Lote 03.....</b>						

**LOTE 04**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$		
				Unitário	Total	
1	Capa de PVC transparente para encadernação tamanho A4, (4pp)	PÇ	500			
2	Capa de PVC banco fosco para encadernação tamanho A4, (4pp)	PÇ	500			
<b>Valor Total do Lote 04.....</b>						

**LOTE 05**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$		
				Unitário	Total	
1	bobina para máquina de calcular, medindo 57mm x 30m	PÇ	60			
2	bobina de papel térmico para impressora Bermatech, medida 7,9 cm x 50m, cor branca	PÇ	60			
<b>Valor Total do Lote 05.....</b>						



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**LOTE 06**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Cinta Elástica para processos, medindo 4 cm de largura e 23 de comprimento	PÇ	10.000		
<b>Valor Total do Lote 06</b> .....					

Obs.: Vide Modelo Anexo VII

**LOTE 07**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1	Lâmpada LED Tubular T8	PÇ	1.000			
<b>Valor Total do Lote 07</b> .....						

**LOTE 08**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Capa de Papelão para Processo PR, impresso a 1x0 cor preta, papel Verde Claro 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm, (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em numero de 100 peças por cintada.	PÇ	50.000		
2	Capa de Papelão para Processo SF “reincidência” código do impresso 170, impresso a 1x0 cor preta, papel rosa 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm (fechada), acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada	PÇ	3.000		
3	Capa de Papelão Plastificada na cor Azul Claro, código do impresso 172, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo 240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000		
4	Capa de Papelão Plastificada na cor Bege, código do impresso 173, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo 240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	3.000		
5	Capa de Papelão para Processo SF “qualquer natureza” código do impresso 170, impresso a 1x0 cor preta, papel rosa 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm (fechada), acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada.	PÇ	4.000		
6	C Capa de Papelão Plastificada na cor Rosa, código	PÇ	2.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

do impresso 174, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo 240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalagem em número de 100 peças por cintada.			
<b>Valor Total do Lote 07</b> .....			

Obs.: Vide Modelo Anexo VII

11.4 No valor ofertado deverão estar inclusos, além do lucro, todos os encargos sociais, administrativos, previdenciários, trabalhistas, benefícios e demais encargos, e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

11.4.1 Impostos: quando não destacados expressamente na proposta, serão considerados inclusos nos custos ofertados.

11.5 Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

11.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

11.6 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, para o período da contratação.

11.7 Para fins de assinatura da futura Ata de Registro de Preços, informar:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) endereço completo da empresa, inclusive CEP;
- d) nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

e) nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

11.8 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital para início da sessão pública do Pregão Eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os quais serão classificados para a etapa de lances.

## 12 ENVIO E ABERTURA DA PROPOSTA

12.1 A proposta poderá ser inserida no sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, iniciando-se a abertura e análise dessa proposta, em consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2 Somente o LICITANTE com proposta classificada participará da fase de lances.

12.3 Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

## 13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A partir da data e horário previsto para a sessão pública para recebimento dos lances do Pregão Eletrônico deverá o LICITANTE encaminhar lances para o Valor Total Geral do Lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2 O LICITANTE poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 13.3 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.4 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedado à identificação do detentor do lance.
- 13.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 13.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).
- 13.8 Caso não seja apresentado lance será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado (cláusula “3” – Da Despesa, alínea “F” – Valor Total Estimado do Termo de Referência – anexo I e Formação de Preços Estimativos – anexo II) deste Edital.
- 13.9 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, para os lotes “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6” e “7” deverá informar em campo próprio do Sistema sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.9.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

13.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.10.1 Entende-se por empate aquela situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

13.11 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que, porventura, estejam classificadas no intervalo percentual adstrito entre o menor preço e 5% (cinco por cento) acima, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “13.10.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.13 O item “13.11” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.14 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### **14 JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE**

- 14.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO –POR LOTE**.
- 14.2 O Pregoeiro anunciará o LICITANTE detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.
- 14.3 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 14.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 14.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do LICITANTE, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do respectivo LICITANTE o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 14.7 Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 14.8 A negociação prevista nos itens “14.2” e “14.3” será realizada por meio do sistema eletrônico.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 14.9 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 15 DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Para habilitação no processo licitatório o **LICITANTE ARREMATANTE DO LANCE** deverá apresentar a documentação em conformidade com o disposto abaixo:

15.1.1 **Para empresa Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “15.2” e suas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f”.

15.1.2 **Para empresa não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item “15.2” e suas alíneas, “b” (b.1.1 a b.2.5)”, “c”, “d”, “e” e “f”.

## 15.2 Da Documentação

### 15.2.a Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP

- 15.2.a.1 Declaração comprovando que o LICITANTE encontra-se registrado no Registro Cadastral de Fornecedores do CREA-SP, devendo, se for o caso, atualizar seus documentos.

- 15.2.b **Não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, que comprove possuir os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal constantes das alíneas “b.1” e “b.2” abaixo:

#### 15.2.b.1 **Jurídica:**

- 15.2.b.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 15.2.b.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.2.b.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.2.b.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 15.2.b.2 **Regularidade Fiscal:**

- 15.2.b.2.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 15.2.b.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias n<sup>os</sup> 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 15.2.b.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 15.2.b.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 15.2.b.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n<sup>o</sup> 5.452, de 1<sup>o</sup> de maio de 1943.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### **15.2.c Qualificação Técnica**

15.2.c.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviço/fornecimento pertinente ao objeto para o setor público ou privado, devendo constar no referido Atestado o nome completo do signatário e o número do CNPJ

15.2.c.2 As informações contidas no(s) atestado(s) estarão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio do CREA-SP.

#### **15.2.d Qualificação Econômico-Financeira**

15.2.d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite para entrega das propostas.

15.2.d.1.1 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada "Certidão de Objeto e Pé" atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.

15.2.d.1.2 Fica dispensada a apresentação da certidão citada nesta cláusula o LICITANTE que se enquadrar como cooperativa, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

15.2.d.1.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

15.2.d.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

a) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- b) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);
- c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971).

15.2.d.2.1 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE:

- a) balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário – sociedades com movimentação.

15.2.d.3 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no item “15.2.d.2”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) do balanço referido no item “15.2.d.2.1”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (> 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.2.d.4 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem “15.2.d.3” serão calculados preferencialmente pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

15.2.d.5 O LICITANTE que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, ambos do subitem “15.2.d.3”, para ser considerada atendida a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) respectivo(s) lote(s).

**15.2.e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – (Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002)**

15.2.e.1 Declaração expressa do LICITANTE, conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo IV).

**15.2.f Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 15.2.f.1 Declaração expressa do LICITANTE de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, (conforme modelo constante no anexo V).
- 15.3 O interessado em obter ou atualizar a declaração do Registro de Cadastro de Fornecedores do CREA-SP solicitada no item “15.2.a.1” deverá preencher o formulário Ficha Cadastral de Fornecedores (anexo III do Edital) e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos relacionados no mesmo, na Unidade de Contratos e Licitação-UCL situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar – Pinheiros, São Paulo, SP – das 8h30min às 16h30min.
- 15.4 O cumprimento do item “15.2.a” dispensa o LICITANTE da apresentação da documentação exigida no item “15.2.b”.
- 15.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 15.6 Os documentos para habilitação deverão ser entregues nos seus respectivos originais ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes, vigentes na data de apresentação da proposta.
- 15.7 Para fins de habilitação o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme o disposto no Edital, bem como a documentação exigida nesta cláusula para o *e-mail* [compras.licitacao@creasp.org.br](mailto:compras.licitacao@creasp.org.br), devendo o LICITANTE encaminhar posteriormente a proposta de preço e os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da transmissão do *e-mail*, para a Unidade de Contratos e Licitação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, CEP – 01452-920, aos cuidados do Pregoeiro.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

15.8 Constando o atendimento das exigências previstas no Edital e seus anexos, o LICITANTE será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos ou, se o LICITANTE classificado em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

## 16 DO RECURSO

16.1 **DECLARADO O VENCEDOR**, o Sistema abrirá a opção “acolhimento de recurso” ao LICITANTE que tenha encaminhado proposta inicial, para que, motivadamente, possa manifestar sua intenção de apresentar recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas da declaração.

16.2 A manifestação da intenção de apresentar recurso no Sistema deverá ser inserida obrigatoriamente pela opção “enviar intenção de recurso”.

16.3 A ausência de manifestação ou a falta de motivação do recurso importa na perda do direito de apresentá-la e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

16.4 Manifestada à intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais LICITANTES intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do(s) recorrente(s).

16.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser entregues via Sistema, por meio da opção “Incluir Anexo Proposta”.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 16.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1 O objeto deste Pregão será adjudicado POR LOTE, ao LICITANTE vencedor, depois de decididos os recursos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior do Conselho.

## 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Com a adjudicatória nesta licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços formal nos termos da legislação pertinente, na qual serão incluídas as adaptações necessárias e as condições deste processo licitatório, bem como a proposta comercial apresentada e que atendam aos interesses do CREA-SP, ressaltando as penalidades e demais condições previstas nas leis que regem a contratação.
- 18.2 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo LICITANTE vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal do CREA-SP para esse fim, devendo o mesmo atualizar os documentos abaixo mencionados por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços:
- a) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
  - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
  - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 18.3 Caso haja recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e dentro do prazo estabelecido no item “18.2” desta cláusula, o mesmo arcará com multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do lote vencedor da Ata de Registro de Preços e o CREA-SP poderá convocar os LICITANTES remanescentes, sem pena de multa, na ordem de classificação da proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

## 19 FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado à CONTRATADA no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento do(s) material(is), mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede “Barra Funda” do CREA-SP, na **Unidade de Recursos Materiais-URM** deste Conselho, localizada na Rua José Gomes Falcão, 120-A/B – Barra Funda - São Paulo, SP, CEP-01139-010, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, acompanhada dos seguintes documentos:

- 19.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 19.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 19.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 19.2 Retenção de impostos: o CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e seu anexo.
- 19.3 Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, e seu anexo.
- 19.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes.
- 19.5 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar neste certame, por sua exclusiva culpa poderá o CREA-SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CREA-SP resultante desta situação.
- 19.6 Na hipótese do CREA-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

## 20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:
- a) pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, **por dia**, em se tratando de simples atraso no cumprimento da obrigação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- b) pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, em se tratando de inadimplemento absoluto.
- 20.2 Será facultado ao CREA-SP, na hipótese da CONTRATADA, por sua exclusiva culpa dar azo à rescisão da Ata de Registro de Preços, optar entre:
- a) a efetiva rescisão da Ata de Registro de Preços, mas exigindo da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item "20.1", a título de indenização por perdas e danos;
- b) o efetivo cumprimento da obrigação em atraso, (a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto), mas exigindo da **CONTRATADA** neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item "20.1"
- 20.3 Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea “b” do item "20.2", vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o CREA-SP poderá exigir da CONTRATADA, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item "20.1" (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item "20.1" (pelo inadimplemento absoluto).
- 20.4 O CREA-SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.
- 20.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CREA-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, na forma do disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005.

#### **21 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1 Será firmada Ata de Registro de Preços com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

#### **22 GERENCIAMENTO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

22.1.1 A Unidade de Recursos Materiais, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

#### **23 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 23.1 O LICITANTE detentor do lance vencedor será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, a representar de imediato, a proposta comercial, por meio eletrônico com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 23.2 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 23.3 O Pregoeiro se reserva o direito de promover diligência, a seu critério, para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes das propostas e documentos enviados.
- 23.4 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências bem como inabilitada a empresa que não apresentar os documentos estabelecidos, neste Edital.
- 23.5 O Pregoeiro, no interesse do Conselho, poderá relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.
- 23.6 A critério do CREA-SP, esta licitação poderá ser:
- a) anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 23.7 Recomenda-se que o LICITANTE consulte o manual do Sistema “Licitações-e” (**Orientações para o Fornecedor**), disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 23.8 As regras estabelecidas neste Edital prevalecem sobre os procedimentos previstos no precitado manual do Sistema quando houver divergências.
- 23.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.
- 23.10 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.

Original assinado por  
Mauricio Bachert Torres  
Superintendente Administrativo  
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>OBJETIVO</b>
	REGISTRO DE PREÇO para aquisição empresa para fornecimento de envelopes para correspondência Kraft Ouro, ofício com e sem janela, Etiquetas, CD-R, RW e DVD-R, capa de PVC para encadernação, bobina para máquina de calcular, cinta elástica para processos, lâmpada Led Tubular T8, Impressos de capa de papelão para suprir o estoque do almoxarifado do CREA-SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
	Suprir estoque da Unidade de Recursos Materiais do CREA-SP.
<b>C</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
	Será firmada Ata de Registro de Preços com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>D</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
	A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CREA-SP.
<b>E</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
	<p>A despesa com a formalização da contratação de que trata o objeto desta licitação é estimada em:</p> <p>Lote “1” - R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);  Lote “2” – R\$ 6.580,60 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos);  Lote “3” - R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais);  Lote “4” - R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais);  Lote “5” R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais);  Lote “6” R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais);  Lote “7” R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais);  Lote “8” R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).</p>
<b>F</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
	A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nºs 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente, 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática e 6.2.2.1.01.04.03.001.012 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**G RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Unidade de Recursos Materiais do Departamento Administrativo e de Suprimentos do CREA-SP.

**1 OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição empresa para fornecimento de envelopes para correspondência Kraft Ouro, ofício com e sem janela, Etiquetas, CD-R, RW e DVD-R, capa de PVC para encadernação, bobina para máquina de calcular, cinta elástica para processos, lâmpada Led Tubular T8, Impressos de capa de papelão para suprir o estoque do almoxarifado do CREA-SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES****LOTE 01**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 90g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 180x250mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000
2	Envelope branco ofício sem janela 80g/m <sup>2</sup> medindo 230x113mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000
3	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 120g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 260x360mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000
4	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 120g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 310x410mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000
5	Envelope para correspondência externa com janela, branco 80g/m <sup>2</sup> medindo 230x113mm, Impresso a 1x1 cor preta, janela em acetato transparente medindo 140x30mm. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**
**LOTE 02**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, folha única, medindo 215,9 x 279,4mm - Caixa com 100 fls. - 100 etiquetas.	CX	100
2	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 2 colunas, medindo 25,4 x 101,6mm - Caixa com 100 fls. - 2.000 etiquetas.	CX	100
3	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 3 colunas, medindo 25,4 x 66,7mm - Caixa com 100 fls. - 3.000 etiquetas.	CX	10
4	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 4 etiquetas por folha, medindo 25,4 x 66,7mm - Caixa com 100 fls. - 400 etiquetas.	CX	100

**LOTE 03**

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	CD-R gravável de 700 mb/80 min Embalagem: individual em capa de papelão lacrada e personalizada do fabricante. Descrição do produto: CD de única gravação. Virgem, para armazenamento digital de dados ou gravação de áudio.	PÇ	4.000
2	CD-RW regravável de 700 mb / 80 min Embalagem: individual em capa de papelão lacrada e personalizada do fabricante. Descrição do produto: CD regravável até 1000 vezes no mesmo disco para armazenamento digital de dados ou gravação de áudio.	PÇ	3.000
3	DVD gravável de 4.7 GB Embalagem: individual em capa de papelão lacrada e personalizada do fabricante. Descrição do produto: DVD de única gravação. Virgem, para armazenamento digital de dados ou gravação de áudio.	PÇ	1.000

**LOTE 04**

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Capa de PVC transparente para encadernação tamanho A4, (4pp)	PÇ	500
2	Capa de PVC branco fosco para encadernação tamanho A4, (4pp)	PÇ	500

**LOTE 05**

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Bobina para máquina de calcular, medindo 57mm x 30m	PÇ	60



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2	Bobina de papel térmico para impressora Bermatech, medida 7,9 cm x 50m, cor branca	PÇ	60
---	--	----	----

**LOTE 06**

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Cinta Elástica para processos, medindo 4 cm de largura e 23 de comprimento (depois de costuradas as pontas), na cor azul marinho, com a inscrição CREA-SP impressa em intervalos de 5cm, em letras maiúsculas (medindo cada uma no mínimo 2 cm de altura e 1cm de largura na cor branca, impressa em tinta própria para tecido da cinta, com emenda reforçada de costura dupla nas pontas do elástico. Acondicionamento: Deverão estar embaladas em lotes de 50 unidades.	PÇ	10.000

Obs.: Vide Modelo Anexo VII

**LOTE 07**

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Lâmpada LED Tubular T8 Formato: Tubular, Potência: 18w, comprimento 120cm, soquete: G3, Cor da Luz: Branca Fria, temperatura da cor 6500k, Fluxo Luninoso 1850lm e Tensão: Bivolt(100-240v)	PÇ	1.000

**LOTE 08**

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Capa de Papelão para Processo PR, impresso a 1x0 cor preta, código do impresso 169, papel Verde Claro 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm, (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada.	PÇ	50.000
2	Capa de Papelão para Processo SF “reincidência” código do impresso 170, impresso a 1x0 cor preta, papel rosa 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm (fechada), acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada.	PÇ	3.000
3	Capa de Papelão Plastificada na cor Azul Claro, código do impresso 172, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo 240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000
4	Capa de Papelão Plastificada na cor Bege, código do impresso 173, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo 240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	3.000



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

5	Capa de Papelão para Processo SF “qualquer natureza” código do impresso 170, impresso a 1x0 cor preta, papel rosa 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm (fechada), acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada.	PÇ	4.000
6	Capa de Papelão Plastificada na cor Rosa, código do impresso 174, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo 240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	2.000

Obs.: Vide Modelo Anexo VII

1.3 LEGENDA

PC = Peça (Unidade)
---------------------

1.4 O julgamento desta licitação será feito por “LOTE” de materiais, ficando aberta à participação de qualquer empresa que tenha possibilidade de fornecer qualquer um dos lotes de materiais em sua totalidade, observando-se o mencionado nos subitens “7.1.1” e “7.1.2” do Edital.

**2 LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

2.1 A entrega deverá ser efetuada na **Unidade de Recursos Materiais-URM** deste Conselho, localizada na Rua José Gomes Falcão, 120-A/B – Barra Funda - São Paulo, SP, CEP-01139-010, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

2.2 O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, que serão contados após o recebimento da formalização de compra emitida pelo CREA-SP.

2.3 O material deverá ser entregue acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) vias da Nota Fiscal.

2.4 Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- a) não foram observadas as condições de fornecimento e especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
  - b) apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
  - c) apresentem avarias que possam ser atribuídas às embalagens inadequadas ou insuficientes;
  - d) não correspondam às marcas solicitadas.
- 2.8 Obriga-se o fornecedor a providenciar, por sua conta e risco, a imediata substituição dos materiais recusados por qualquer dos motivos relacionados no item “2.7” acima.
- 2.9 A aceitação dos materiais não exime o fornecedor das responsabilidades pelas garantias por este oferecida.
- 2.10 O CREA-SP não aceitará a entrega parcelada dos materiais solicitados.

### **3 DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 3.1 Após a formalização da Ata de Registro de Preços, para cada solicitação dos materiais objeto desta licitação por parte do CREA-SP, será emitido um documento oficial a CONTRATADA.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 4.1 O recebimento será efetuado nas seguintes condições:
- 4.1.1 **Provisoriamente:** pela Unidade de Recursos Materiais-URM do CREA-SP, no ato da entrega do(s) material(is) para posterior verificação da conformidade do(s) material(is) com as especificações do objeto licitado;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.1.2 **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Unidade de Recursos Materiais do CREA-SP.
- 4.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) materiais eventualmente recusado(s). Neste caso, o CREA-SP terá novo prazo para recebimentos conforme subitens “4.1.1 e 4.1.2” mencionados.

## 5 DA GARANTIA

- 5.1 A data de fabricação do produto não poderá ser superior a 06 (seis) meses da data da formalização de compras.
- 5.2 O prazo de validade do produto deverá estar expresso na embalagem ou produto e deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.
- 5.3 Durante o período de garantia dos materiais ofertados, a CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material que apresentar defeito de fabricação, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) realizar a entrega dos materiais objeto desta licitação dentro das especificações, marcas e prazos estabelecidos;
  - b) responsabilizar-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do item que porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofridos alguma espécie de dano durante o transporte, independente do motivo alegado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- c) oferecer garantia conforme item “5” acima, corrigir eventuais defeitos verificados no(s) bem(ns) durante o período de garantia. Em caso de impossibilidade de correção, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do material por outro com características idênticas;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do CREA-SP, tais como: impostos, tarifas, fretes, etc.

**7 OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CREA-SP**

**7.1 O CREA-SP obriga-se a:**

- a) acompanhar o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, por meio da Unidade de Recursos Materiais-URM responsável pelo recebimento dos materiais;
- b) pagar à CONTRATADA nos termos e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.  
Original assinado por  
Mauricio Bachert Torres  
Superintendente Administrativo  
Portaria nº 29/2017



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPANEXO II  
FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVOS

## LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 90g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 180x250mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
2	Envelope branco ofício sem janela 80g/m <sup>2</sup> medindo 230x113mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
3	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 120g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 260x360mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
4	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 120g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 310x410mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
5	Envelope para correspondência externa com janela, branco 80g/m <sup>2</sup> medindo 230x113mm, Impresso a 1x1 cor preta, janela em acetato transparente medindo 140x30mm. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
<b>Valor Total Geral do Lote 01.....</b>					<b>R\$ 36.600,00</b>

## LOTE 02

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, folha única, medindo 215,9 x 279,4mm - Caixa com 100 fls. - 100 etiquetas	CX	100	R\$ 18,79	R\$ 1.878,50
2	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 2 colunas, medindo 25,4 x 101,6mm - Caixa com 100 fls. - 2.000 etiquetas	CX	100	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00
3	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 3 colunas, medindo 25,4 x 66,7mm - Caixa com 100 fls. - 3.000 etiquetas	CX	10	R\$ 22,96	R\$ 229,60
4	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 4 etiquetas por folha, medindo 25,4 x 66,7mm - Caixa com 100 fls. - 400 etiquetas	CX	100	R\$ 20,38	R\$ 2.037,50
<b>Valor Total Geral do Lote 02.....</b>					<b>R\$ 6.580,60</b>



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**LOTE 03**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	CD-R gravável de 700 mb/80 min	PÇ	4.000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
2	CD-RW regravável de 700 mb / 80 min	PÇ	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.240,00
3	DVD gravável de 4.7 GB	PÇ	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
<b>Valor Total do Lote 03</b> .....					R\$ 8.920,00

**LOTE 04**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Capa de PVC transparente para encadernação tamanho A4, (4pp)	PÇ	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
2	Capa de PVC branco fosco para encadernação tamanho A4, (4pp)	PÇ	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
<b>Valor Total do Lote 04</b> .....					R\$ 570,00

**LOTE 05**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	bobina para máquina de calcular, medindo 57mm x 30m	PÇ	60	R\$ 4,62	R\$ 277,20
2	bobina de papel térmico para impressora Bermatech, medida 7,9 cm x 50m, cor branca	PÇ	60	R\$ 3,18	R\$ 190,80
<b>Valor Total do Lote 05</b> .....					R\$ 468,00

**LOTE 06**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Cinta Elástica para processos, medindo 4 cm de largura e 23 de comprimento	PÇ	10.000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
<b>Valor Total do Lote 06</b> .....					R\$ 10.700,00

**LOTE 07**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Lâmpada LED Tubular T8	PÇ	1.000	R\$ 25,05	R\$ 25.050,00
<b>Valor Total do Lote 07</b> .....					R\$ 25.050,00



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**LOTE 08**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Capa de Papelão para Processo PR, impresso a 1x0 cor preta, papel Verde Claro 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm, (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em numero de 100 peças por cintada.	PÇ	50.000	R\$ 1,12	R\$ 56.000,00
2	Capa de Papelão para Processo SF “reincidência” código do impresso 170, impresso a 1x0 cor preta, papel rosa 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm (fechada), acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada..	PÇ	3.000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
3	Capa de Papelão Plastificada na cor Azul Claro, código do impresso 172, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo 240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
4	Capa de Papelão Plastificada na cor Bege, código do impresso 173, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo 240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	3.000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
5	Capa de Papelão para Processo SF “qualquer natureza” código do impresso 170, impresso a 1x0 cor preta, papel rosa 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm (fechada), acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada.	PÇ	4.000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
6	Capa de Papelão Plastificada na cor Rosa, código do impresso 174, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo 240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
<b>Valor Total do Lote 07</b> .....					<b>R\$ 80.640,00</b>



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

## ANEXO III

***FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES***

Razão Social		Telefone (1)	
Telefone (2)	Fac-símile	e-mail	
Endereço		Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado

Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de SÃO PAULO, se houver. <i>(somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)</i>			
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fac-símile	e-mail	

<b>Objetivo comercial constante do contrato social</b>

<b>Produtos/Serviços que está apta a fornecer</b>

Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ
Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal

Diretor responsável (nome)	Gerente de vendas (nome)
----------------------------	--------------------------

Nome do responsável pelas informações	Assinatura	Data
---------------------------------------	------------	------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

verso do anexo III – Ficha Cadastral de Fornecedores

**DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO  
NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CREA-SP**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**Observações:**

- a) *Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este CREA-SP reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.*
- b) *Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.*
- c) *Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.*

**CREA-SP - Unidade de Contratos e Licitação-UCL**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar - Pinheiros

01452-920 - SÃO PAULO, SP

Tel. (11) 3095-4725 - 6411 - 6412 ou 6413

Fax: (11) 3812-7954



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

CREA-SP

Pregão Eletrônico nº 033/2017

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo L-106/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de envelopes para correspondência Kraft Ouro, ofício com e sem janela, Etiquetas, CD-R, RW e DVD-R, capa de PVC para encadernação, bobina para máquina de calcular, cinta elástica para processos, lâmpada Led Tubular T8, Impressos de capa de papelão para suprir a necessidade de estoque do almoxarifado do CREA-SP.

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ**  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREA-SP

Pregão Eletrônico nº 033/2017

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº L-106/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de envelopes para correspondência Kraft Ouro, ofício com e sem janela, Etiquetas, CD-R, RW e DVD-R, capa de PVC para encadernação, bobina para máquina de calcular, cinta elástica para processos, lâmpada Led Tubular T8, Impressos de capa de papelão para suprir a necessidade de estoque do almoxarifado do CREA-SP.

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VII

MODELO DE CAPA DE PROCESSO E CINTA ELASTICA PARA PROCESSO





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ANEXO VIII

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº\*\*\*/2017

Processo L-106/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS  
(ENVELOPES, ETIQUETAS, CD's E DVD's) PARA SUPRIR O ESTOQUE DO  
ALMOXARIFADO DO CREA-SP**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, Pinheiros, São Paulo, CEP 01452-920, inscrito no CNPJ sob nº 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, o Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho **EDSON NAVARRO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.552.212-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 004.720.408-71, registrado no **CREA-SP** sob nº **0600808536**, doravante denominado simplesmente **CREA-SP**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/17, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no DOU do dia \_\_\_\_\_, bem como a declaração de registro de preços e o respectivo fornecedor do(s) item (s) publicado no DOU de \_\_\_\_\_, e a respectiva homologação conforme r. despacho de fls. \_\_\_\_ do processo L-106/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 7.892 de 23/01/2013 e n.º 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- Esta Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de envelopes para correspondência Kraft Ouro, ofício com e sem janela, Etiquetas, CD-R, RW e DVD-R, capa de PVC para encadernação, bobina para máquina de calcular, cinta elástica para processos, lâmpada Led Tubular T8, Impressos de capa de papelão, para suprir estoque do Almojarifado do CREA-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2017.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**2.1-** A entrega deverá ser efetuada na **Unidade de Recursos Materiais-URM** deste Conselho, localizado na Rua José Gomes Falcão, 120 A/B – Barra Funda – São Paulo/SP CEP-01139-010, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

**2.2-** O material deverá ser entregue acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) vias da Nota Fiscal.

**2.3-** O prazo de entrega do material deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, que serão contados após o recebimento da formalização de compra emitida pelo **CREA-SP**.

**2.4-** Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

e) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2017 e seus anexos.

f) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação.

g) Apresentem avarias que possam ser atribuídas às embalagens inadequadas ou insuficientes.

h) Não correspondam às marcas solicitadas.

**2.5-** Obriga-se o fornecedor a providenciar, por sua conta e risco, a imediata substituição dos materiais recusados por qualquer dos motivos relacionados no item "2.4" acima.

**2.6-** A aceitação dos materiais não exime o fornecedor das responsabilidades pelas garantias por este oferecida.

**2.7-** O **CREA-SP** não aceitará a entrega parcelada dos materiais solicitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**3.1-** Para cada solicitação dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços por parte do **CREA-SP**, será emitido um documento oficial à **EMPRESA REGISTRADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

**4-** O recebimento será efetuado nas seguintes condições:

a) **Provisoriamente:** pela Unidade de Recursos Materiais-URM do CREA-SP, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do(s) material (is) com as especificações do objeto;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Unidade de Recursos Materiais do CREA-SP.

#### 4.1- DA GARANTIA

4.1.1- A data de fabricação do produto não poderá ser superior a 06 (seis) meses da data da formalização de compras.

4.1.2- O prazo de validade do produto deverá estar expresso na embalagem ou produto e deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

4.1.3- Durante o período de garantia dos materiais ofertados, a EMPRESA REGISTRADA deverá substituir, a qualquer tempo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material que apresentar defeito de fabricação, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5 - O pagamento do objeto contratado será efetuado à EMPRESA REGISTRADA no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da entrega efetiva dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Fatura para quitação, a qual deverá ser entregue na sede “Barra Funda” do CREA-SP, localizada na Rua José Gomes Falcão, 120-A, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01139-010, aos cuidados da Unidade de Recursos Materiais do **CREA-SP**, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do seu vencimento, e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND.

b) Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa.

d) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) – “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas” (CNDT).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**5.1-** Os preços dos produtos/serviços registrados nesta ata relativos ao Lote nº 01 constam da proposta comercial da **EMPRESA REGISTRADA**, que é parte integrante desta ata, possuindo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo:

**LOTE - 1**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 90g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 180x250mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000	R\$	R\$
2	Envelope branco ofício sem janela 80g/m <sup>2</sup> medindo 230x113mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000	R\$	R\$
3	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 120g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 260x360mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	20.000	R\$	R\$
4	Envelope para correspondência externa em <b>KRAFT OURO 120g/m<sup>2</sup></b> tipo saco medindo 310x410mm, Impresso a 1x1 cor preta. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000	R\$	R\$
5	Envelope para correspondência externa com janela, branco 80g/m <sup>2</sup> medindo 230x113mm, Impresso a 1x1 cor preta, janela em acetato transparente medindo 140x30mm. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000	R\$	R\$
<b>Valor Total Geral do Lote 01.....</b>					<b>R\$</b>

**5.2-** Os preços dos produtos/serviços registrados nesta ata relativos ao Lote nº 02 constam da proposta comercial da **EMPRESA REGISTRADA**, que é parte integrante desta ata, possuindo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo:

**LOTE - 2**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, folha única, medindo 215,9 x 279,4mm - Caixa com 100 fls. - 100	CX	100	R\$	R\$



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

	etiquetas				
2	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 2 colunas, medindo 25,4 x 101,6mm - Caixa com 100 fls. - 2.000 etiquetas	CX	100	R\$	R\$
3	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 3 colunas, medindo 25,4 x 66,7mm - Caixa com 100 fls. - 3.000 etiquetas	CX	10	R\$	R\$
4	Caixa de Etiqueta folha, tamanho carta, cor branca, 4 etiquetas por folha, medindo 25,4 x 66,7mm - Caixa com 100 fls. - 400 etiquetas	CX	100	R\$	R\$
<b>Valor Total Geral do Lote 02.....</b>					R\$

**5.3-** Os preços dos produtos/serviços registrados nesta ata relativos ao Lote nº 03 constam da proposta comercial da **EMPRESA REGISTRADA**, que é parte integrante desta ata, possuindo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo:

**LOTE - 3**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	CD-R gravável de 700 mb/80 min	PÇ	4.000	R\$	R\$
2	CD-RW regravável de 700 mb / 80 min	PÇ	3.000	R\$	R\$
3	DVD gravável de 4.7 GB	PÇ	1.000	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 03.....</b>					R\$

**5.4-** Os preços dos produtos/serviços registrados nesta ata relativos ao Lote nº 04 constam da proposta comercial da **EMPRESA REGISTRADA**, que é parte integrante desta ata, possuindo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo:

**LOTE - 4**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Capa de PVC transparente para encadernação tamanho A4, (4pp)	PÇ	500	R\$	R\$
2	Capa de PVC transparente para encadernação tamanho A4, (4pp)	PÇ	500	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 04.....</b>					R\$



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**5.5-** Os preços dos produtos/serviços registrados nesta ata relativos ao Lote nº 05 constam da proposta comercial da **EMPRESA REGISTRADA**, que é parte integrante desta ata, possuindo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo:

**LOTE - 5**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	bobina para máquina de calcular, medindo 57mm x 30m	PÇ	60	R\$	R\$
2	bobina de papel térmico para impressora Bermatech, medida 7,9 cm x 50m, cor branca	PÇ	60	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 05</b> .....					R\$

**5.6-** Os preços dos produtos/serviços registrados nesta ata relativos ao Lote nº 06 constam da proposta comercial da **EMPRESA REGISTRADA**, que é parte integrante desta ata, possuindo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo:

**LOTE - 6**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Cinta Elástica para processos, medindo 4 cm de largura e 23 de comprimento	PÇ	10.000	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 06</b> .....					R\$

**5.7-** Os preços dos produtos/serviços registrados nesta ata relativos ao Lote nº 07 constam da proposta comercial da **EMPRESA REGISTRADA**, que é parte integrante desta ata, possuindo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo:

**LOTE - 7**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Lâmpada LED Tubular T8	PÇ	1.000	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 07</b> .....					R\$



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**5.8-** Os preços dos produtos/serviços registrados nesta ata relativos ao Lote nº 08 constam da proposta comercial da **EMPRESA REGISTRADA**, que é parte integrante desta ata, possuindo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo:

**LOTE – 8**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Capa de Papelão para Processo PR, impresso a 1x0 cor preta, papel Verde Claro 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm, (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em numero de 100 peças por cintada.	PÇ	50.000	R\$	R\$
2	Capa de Papelão para Processo SF “Qualquer Natureza” código do impresso 170, impresso a 1x0 cor preta, papel rosa 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm (fechada), acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada.	PÇ	3.000	R\$	R\$
3	Capa de Papelão Plastificada na cor Azul Claro, código do impresso 172, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo 240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada.	PÇ	10.000	R\$	R\$
4	Capa de Papelão Plastificada na cor Bege, código do impresso 173, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo 240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalagem em número de 100 peças por cintada.	PÇ	3.000	R\$	R\$
5	Capa de Papelão para Processo SF “reincidência” código do impresso 170, impresso a 1x0 cor preta, papel rosa 180g/m <sup>2</sup> , medindo 240x327mm (fechada), acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalada em número de 100 peças por cintada.	PÇ	4.000	R\$	R\$
6	Capa de Papelão Plastificada na cor Bege, código do impresso 173, impresso a 1x0 cor preta, papel 180g/m <sup>2</sup> medindo	PÇ	2.000	R\$	R\$



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

240x327mm (fechada) acabamento com 2 furos na lateral esquerda para arquivamento de folhas. Embalagem em número de 100 peças por cintada.			
<b>Valor Total do Lote 07</b> .....			R\$

**5.9-** O **CREA-SP** efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seu anexo.

**5.10-** Caberá à **EMPRESA REGISTRADA** destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seu anexo.

**5.11-** A **EMPRESA REGISTRADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços contratados.

**5.12-** Se a **EMPRESA REGISTRADA** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar nesta Ata, por sua exclusiva culpa poderá o **CREA-SP**, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao **CREA-SP** resultante desta situação.

**5.13-** Na hipótese do **CREA-SP**, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto na Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

**5.14-** O **CREA-SP** pagará somente pelos materiais efetivamente pedidos e recebidos e/ou pelos serviços efetivamente e regularmente prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA REGISTRADA**

**6-** A **EMPRESA REGISTRADA** deverá realizar a entrega dos materiais dentro das especificações e prazos estabelecidos;

**6.1-** A **EMPRESA REGISTRADA** deverá responsabilizar-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano durante o transporte, independente do motivo alegado;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**6.2-** A **EMPRESA REGISTRADA** deverá oferecer garantia conforme item “4.1” da Cláusula Quarta, corrigindo eventuais defeitos verificados no (s) bem (ns) durante o período de garantia. Em caso de impossibilidade de correção, a **EMPRESA REGISTRADA** deverá proceder à substituição do material por outro com características idênticas;

**6.2-** A **EMPRESA REGISTRADA** se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do **CREA-SP**, tais como: impostos, tarifas, fretes, etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

**7.1-** O CREA-SP obriga-se a:

**7.2-** acompanhar o fornecimento dos materiais pela EMPRESA REGISTRADA, por meio da Unidade de Recursos Materiais-URM responsável pelo recebimento dos materiais;

**7.3-** pagar à EMPRESA REGISTRADA nos termos e condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2017 e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO DA EMPRESA REGISTRADA

**8-** Fica estabelecido que o Preposto da **EMPRESA REGISTRADA** para representá-la perante o **CREA-SP** na execução desta Ata é o(a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9-** Caso a **EMPRESA REGISTRADA**, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:

**a)** Pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, em se tratando de simples mora no cumprimento da obrigação;

**b)** Pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, em se tratando de inadimplemento absoluto.

**9.1-** Será facultado ao **CREA-SP**, na hipótese da **EMPRESA REGISTRADA** por sua exclusiva culpa dar azo à rescisão da Ata de Registro de Preços, optar entre:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

a) A efetiva rescisão da Ata de Registro de Preços, mas exigindo da **EMPRESA REGISTRADA**, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item “9”, a título de indenização por perdas e danos;

b) O efetivo cumprimento da obrigação em atraso, (a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto), mas exigindo da **EMPRESA REGISTRADA** neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item “9”.

**9.2-** Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea “b” do item “9.1”, vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o **CREA-SP** poderá exigir da **EMPRESA REGISTRADA**, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item “9” (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item “9” (pelo inadimplemento absoluto).

**9.3-** O **CREA-SP** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **EMPRESA REGISTRADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10-** Esta Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**10.1-** Esta Ata poderá ser rescindida nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11-** O responsável pelos atos de controle, administração, e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será designado oportunamente por despacho de autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12-** As despesas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo das contas nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente, nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática e nº 6.2.2.1.01.04.03.001.012 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

**13-** Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Ata, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**14-** É expressamente proibida, por parte da **EMPRESA REGISTRADA**, durante a execução do objeto desta Ata, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-SP**.

**14.1-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, e em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.

**14.2-** A **EMPRESA REGISTRADA** se compromete a manter durante a execução desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2017.

**14.3-** Integram esta Ata como se nela estivesse transcrito o Edital de Pregão Eletrônico nº\*\*\*/2017 e a Proposta Comercial apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA**, anexados no processo administrativo L-106/2017.

**14.4-** Esta Ata de Registro de Preços não autoriza, nem a **EMPRESA REGISTRADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a Administração Pública Contratante a qualquer acordo, Contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do CREA-SP ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão desta Ata.

**14.5-** Caso qualquer das Cláusulas desta Ata seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetado.

**14.6-** Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, respectivos decretos regulamentadores, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

**15-** As partes de comum acordo elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2017.

**Pelo CREA-SP:**

---

**Eng. Eletric. e Seg. Trab. EDSON NAVARRO**  
**CREA nº 0600808536**  
**Vice-Presidente do CREA-SP no exercício da Presidência**

**Pela EMPRESA REGISTRADA:**

---

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: